



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº - 245/GAB/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (um) ônibus com mínimo de 40 poltronas para ficar a disposição do Departamento de Esporte e Cultura.

Art. 2º - O veículo a ser adquirido ficará a disposição única e exclusivamente para atendimento de ações sócio-educativas e evento esportivos.

PUBLICADO EM 15/05/05
CONFORME LEI Nº 245/GAB/05
DE 13/05/05
A 16/06/05

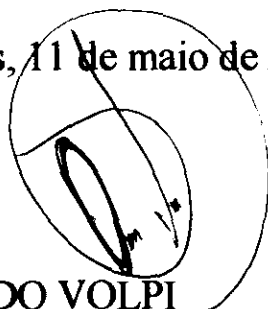
[Handwritten signature]

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia.

Buritis, 11 de maio de 2005



JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

PUBLICADA EM
CONFORME
Nº 010107
DE 11 03 05
A 10 06 05
[Handwritten signature]